

PROJETO DE LEI Nº 11 /2022**“AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE A CRIAR O FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 1059/22Data: 18.04.22Hora de Entrada: 09:29Espécie: Projeto de Lei Nº _____Assinatura: Nelson**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito do Município a criar o **FESTIVAL ANUAL DE MÚSICA POPULAR** no Município de Porto Grande, que será realizado no segundo semestre de cada ano, em data a ser fixada de acordo com os demais eventos municipais que será regulamentado com base no disposto nesta lei.

Art 2º- Fica incluído no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes o Festival de Musica Popular.

Art 3º- Os objetivos do Festival serão:

I - estimular o desenvolvimento musical do nosso Município;

II- conscientização e divulgação da importância da Musica Popular; III - revelar novos talentos;

IV - a produção de boa cultura e entretenimento na região;

V - a valorização dos artistas da Região.

Art 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de nomear uma comissão organizadora que será responsável por Organizar, coordenar e regulamentar o FESTIVAL DE MUSICA POPULAR, e que deverá:

I - Promover a coordenação e regulamentação do mesmo;

II - levantar os patrocinadores e colaboradores de qualquer espécie de pessoas físicas e jurídicas publica ou privada para realização, divulgação e premiação do evento;

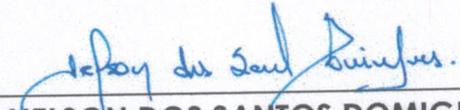
Art 5º- As premiações serão feitas em espécie, sendo determinadas pela Comissão Organizadora do Festival de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º- Os 03 (três) primeiros colocados farão apresentações nas festividades municipais durante o ano vigente do festival em que alcançarem tal colocação.

Art 7º- Caso o valor com o patrocínio não baste para as premiações e realização do evento, o Poder executivo devera complementar com verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrario.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Abril de 2022.


NELSON DOS SANTOS DOMIGUES

Partido - DEM



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

O presente projeto de lei justifica-se no desejo de produzir a boa cultura e buscar talentos em nossa região revelando suas potencialidades para o público.

A musica sempre esteve presente em todos os povos e em todas as épocas e faz parte do dia a dia das comunidades.

A musica tem um papel primordial na integração, socialização e lazer das pessoas, não e a toa que tornou-se comum o ditado: quem canta seus males espanta. Mas a grande verdade é quem canta, não espanta apenas seus males, mas também os males dos outros.

Por outro lado se o festival for bem elaborado, poderá promover o turismo municipal e trazer divisas ao município, fazendo-o ser conhecido nas altas rodas culturais e ao seu final será uma honra para os patrocinadores participarem do evento.

Temos vários cantores regionais como Alaerton – Cabeça do brega, Edilson, adermeson, Railson, Mará Pancadão, Ze Silva ambos estiveram no Programa do Ratinho,

Tenho certeza que teremos com o festival o aparecimento de novos talentos de nossa musica regional

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Abril de 2022.

NELSON DOS SANTOS DOMIGUES

Partido – DEM